



REC BANDEIRANTES 42 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 26.166.067/0001-94

NIRE 35.300.502.892

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2020

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de julho 2020, às 16:00 horas, na sede da **REC BANDEIRANTES 42 PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando 100% do capital social.

3. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Dani Ajbeszyc; e (ii) **Secretário:** Rômulo Otoni Andrade.

4. **Deliberações:** Os presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as deliberações abaixo:

(i) as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, publicadas nos jornais Data Mercantil e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a dispensa da observação do prazo estipulado no Art. 133, caput, da Lei 6.404/76.

(ii) em função do resultado negativo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, avaliado em R\$ 866.048,88 (oitocentos e sessenta e seis mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), não haverá distribuição de dividendos, sendo o resultado negativo destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia.

(iii) a reeleição dos seguintes Diretores da Companhia, para os seguintes cargos (a) **Mauro Oliveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Ricardo Gianotti Antoneli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.637.117 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.930.948-70, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (c) **Cleber Saccoman**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.142.519-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.408.698-05, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (d) **Rômulo Otoni Andrade**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.693.054-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.037.147-88, residente e domiciliado em São Paulo-



DIRETOR
17 09 20

SP, para o cargo Diretor sem designação específica; (e) **Dani Ajbeszyc**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.428.539 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.951.278-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Financeiro; (f) **Brian Augustine Kieran**, cidadão irlandês, casado, contador, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob o nº V793950-R e no CPF/MF sob o nº 234.951.778-09, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica e (g) **Mariana Ester Tonelli Ventura Milnitzky**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.821.388-58, para o cargo de Diretora sem designação específica; todos com escritório na mesma localidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com mandatos de 2 (dois) anos.

Os Diretores ora reeleitos assinaram nesta data seus respectivos termos de posse, que se encontram arquivados na sede da Companhia e lavrados em livro próprio, nos quais foram prestadas as declarações exigidas em lei aplicável.

(iv) modificação da duração do mandato dos diretores, que passa a durar 2 (dois) anos, passando o Artigo 15 do estatuto social a ter a redação constante do Anexo I a esta ata.

(v) A rerratificação a ata da Assembleia Geral de Transformação realizada em 7 de março de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 155.664/17-7, em sessão de 3 de abril de 2017 (“AGT”), para corrigir a redação do **Artigo 24** do estatuto social, cujo texto é aprovado na AGT e consta do Anexo I da respectiva ata, posto que o exercício social da Companhia tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Em virtude da deliberação acima, retificar a redação do **Artigo 24** do Estatuto Social, de forma que, onde se lê:

“Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano.”

Leia-se:

“Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.”

As demais deliberações da AGT não expressamente retificadas são ora ratificadas.

(vi) consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante do Anexo I a esta ata.

(vii) consignação da modificação do jornal de grande circulação onde são realizadas as publicações da Companhia que, a partir de 1 de janeiro de 2020, foram realizadas no jornal



JUCESP
17 09 20

Data Mercantil, tendo sido dispensado pelos acionistas, de forma unânime, o aviso precedendo tal modificação, nos termos do Art. 289, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

A presente ata foi lavrada e assinada de forma digital. Foram impressas duas duplicatas físicas da ata, sendo uma mantida no livro de atas de assembleia gerais de acionistas e uma enviada ao registro de comércio, para os fins legais.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Mesa:

Dani Ajbeszyc
Presidente

Rômulo Otoni Andrade
Secretário

Acionistas:

GLP IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELSTRATÉGIA
(p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade)



PÁGINA 3 DE 3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC BANDEIRANTES 42 PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2020

ANEXO I ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE
JULHO DE 2020

ESTATUTO SOCIAL DA
REC BANDEIRANTES 42 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 26.166.067/0001-94

NIRE 35.300.502.892

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A REC BANDEIRANTES 42 PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (a) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (b) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (c) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (d) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5. O capital social é de R\$ 150.001.200,00 (cento e cinquenta milhões, mil e duzentos reais) dividido em 150.001.200 (cento e cinquenta milhões, mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as despesas com o desdobramento ou a substituição de títulos representativos de ações correrão por conta dos acionistas.

Artigo 6. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8. Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias, inexistindo, igualmente, títulos dessa espécie em circulação.



Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc e Rômulo Ottoni Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE.

DUPLICATA
17 09 20

Artigo 9. No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social, notadamente aquelas mencionadas nos Artigos 8, 23, 25 e 28 deste Estatuto e, quando existente, o estabelecimento de um mandato unificado de até 02 (dois) anos para todo o conselho de administração da Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 11. As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 12. Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por *e-mail*; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por *e-mail* no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia.

Artigo 13. Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação dos acionistas:

- (a) todas as matérias determinadas na Lei das Sociedades por Ações;
- (b) deliberar sobre metas e diretrizes de investimento e desinvestimento da Companhia; bem como sobre as políticas empresariais e objetivos gerais dos respectivos investimentos pela Companhia;
- (c) deliberar sobre a realização de qualquer acordo ou operação, tendo por objeto a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias reais ou pessoais, pela Companhia e suas controladas, no todo ou em parte, relacionadas aos investimentos na Companhia;
- (d) aprovar despesas de auditorias fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e ambientais que totalizem, em conjunto e por exercício social, mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (e) exercício do direito de voto conferido por ações ou quotas detidas em outras sociedades;

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc e Rômulo Otoni Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE.



DUPLICATA
17 09 20

- (f) liquidação voluntária, dissolução ou extinção da Companhia, ou pedido voluntário de recuperação extrajudicial, recuperação judicial e/ou falência da Companhia;
- (g) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (h) abertura do capital social da Companhia;
- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e fixação das respectivas atribuições e designações;
- (j) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas e devidamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, bem como a aprovação da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- (k) forma de distribuição e o montante global da remuneração dos administradores da Companhia;
- (l) aumento e/ou redução do capital social e da quantidade de ações de emissão da Companhia, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (m) aprovar a contratação de operações entre a Companhia, os acionistas diretos ou indiretos, ou entre a Companhia e pessoa física ou jurídica relacionada a qualquer desses acionistas ou, ainda, entre a Companhia e os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, se houver, ou empregados e outros colaboradores da Companhia;
- (n) a contratação ou destituição de auditores independentes da Companhia ou de controladas e subsidiárias;
- (o) autorizar a Companhia a proceder à compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- (p) determinar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, bem como na instrução de voto a ser fornecida aos administradores de tais sociedades;
- (q) aprovar a realização de quaisquer negócios ou atividades fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (r) adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Companhia, direta ou indiretamente envolvendo valores superiores a 1% do valor do capital social da Companhia; e
- (s) contratação de laudo de avaliação para avaliação econômica (*valuation*) da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia tenha participação.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc e Rômulo Otoni Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE.



§1º. A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

§4º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente, outro, o Diretor Financeiro, e os demais não terão designação específica.

Artigo 15. Os diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral.

Artigo 16. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto.

Artigo 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, e deliberarão pela maioria dos votos dos diretores presentes.



DIRETORIA
17 09 20

Artigo 19. Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Artigo 20. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e por outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente; ou (iii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado;
- (b) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e
- (c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc e Rômulo Ottoni Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE.



procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado.

§1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio de: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

Artigo 23. Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes.



Artigo 26. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§2º. A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, por deliberação da assembleia geral. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

§ 4º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. ARBITRAGEM

Artigo 28. Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias (“**Conflito**”) de qualquer natureza surgirem em relação a este estatuto social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e deste estatuto social.

§1º. A Arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**CCBC**”). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa.

§2º. A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro



17 09 20

árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC.

§3º. Qualquer das acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§4º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos.

§5º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade deste artigo 28.

Artigo 29. Cada uma das partes da arbitragem permanece com o direito de requerer perante o Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, e (iii) obter ou garantir a execução específica das disposições deste estatuto, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementados pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificados à CCBC, devendo tal entidade informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes da arbitragem elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc e Rômulo Ottoni Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DE5-8F5E-6BD1-EFCE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DE5-8F5E-6BD1-EFCE



Hash do Documento

0AACE74916D2B86E8BA65918E4F1E1E04553D1B139957DC9D08A1413A920DE34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2020 é(são) :

- Dani Ajbeszyc (Signatário) - 250.951.278-14 em 10/09/2020
19:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rômulo Otoni Andrade (Signatário) - 042.037.147-88 em
10/09/2020 12:16 UTC-03:00
Nome no certificado: Romulo Otoni Andrade
Tipo: Certificado Digital



REC Bandeirantes 43 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.166.079/0001-19

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em Reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2019	2018	Demonstração do Resultado		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
			(Não auditado)	2019	2018	2019	2018
Ativo							
Circulante		1	-				
Caixa e equivalentes de caixa		1	-	Despesas operacionais		Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Não circulante		25.007	24.383	Gerais e administrativas	(41)	Prejuízo do exercício	(692)
Propriedades para investimentos		23.313	22.689	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(41)	Varição nos passivos operacionais:	
Outras contas a receber		1.694	1.694	Resultado financeiro		Contas a pagar	655
Total do ativo		25.008	24.383	Despesas financeiras	(651)	Obrigações fiscais	1
Passivo e patrimônio líquido				Prejuízo do exercício	(692)	Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(36)
		2019	2018	Prejuízo por ação - R\$	(0,00)	Fluxo de caixa das atividades de investimento	
			(Não auditado)			Adições às propriedades para investimentos	(624)
Circulante		22	-	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
Contas a pagar - partes relacionadas		21	-	Capital social			
Obrigações fiscais		1	-	Subscrito A Integralizar			
Não circulante		11.258	10.603	Prejuízos acumulados			
Contas a pagar		11.258	10.603	Total			
Patrimônio líquido		13.728	13.780	Saldos em 31/12/2017	151.695	(137.654)	(53)
Capital social		15.023	14.383	Integralização de capital	-	342	-
Prejuízos acumulados		(1.295)	(603)	Prejuízo do exercício	-	(560)	(550)
Total do passivo e patrimônio líquido		25.008	24.383	Saldos em 31/12/2018	151.695	(137.312)	(603)
		2019	2018	Integralização de capital	-	640	640
			(Não auditado)	Prejuízo do exercício	-	(692)	(692)
Prejuízo Do Exercício	(692)			Saldos em 31/12/2019	151.695	(136.672)	(1.295)
Resultado Abrangente Total Do Exercício	(692)			As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.			

A Diretoria
Leonardo Fonseca de Campos - Contador CRC 1SP 303.190/O-9

REC Bandeirantes 42 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.166.067/0001-94

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o lucro por ação)

Balanco Patrimonial		2019	2018	Demonstração do Resultado		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
			(Não auditado)	2019	2018	2019	2018
Ativo							
Circulante		1	-				
Caixa e equivalentes de caixa		1	-	Despesas Operacionais		Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Não circulante		26.862	26.196	Gerais e administrativas	(168)	Prejuízo do exercício	(866)
Propriedades para investimentos		25.047	24.381	Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro	(168)	Varição nos passivos operacionais:	
Outras contas a receber		1.815	1.815	Resultado financeiro		Contas a pagar	701
Total do Ativo		26.863	26.197	Despesas financeiras	(698)	Obrigações fiscais	1
Passivo e Patrimônio Líquido				Prejuízo Operacional e antes do IRPJ e da CSLL	(866)	Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(164)
		2019	2018	Prejuízo do Exercício	(866)	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
			(Não auditado)	Prejuízo por ação - R\$	(0,01)	Adições às propriedades para investimentos	(666)
Circulante		12.103	11.366	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
Contas a pagar		12.067	11.366	Capital social			
Contas a pagar - partes relacionadas		35	-	Subscrito A Integralizar			
Obrigações fiscais		1	-	Prejuízo acumulado			
Patrimônio Líquido		14.760	14.831	Total			
Capital social		16.327	15.532	Saldos em 31/12/2017	151.817	(136.763)	(57)
Prejuízos acumulados		(1.567)	(701)	Integralização de capital	-	478	-
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		26.863	26.197	Prejuízo do exercício	-	(644)	(644)
		2019	2018	Saldos em 31/12/2018	151.817	(136.285)	(701)
			(Não auditado)	Integralização de capital	-	795	-
Prejuízo do Exercício	(866)			Prejuízo do exercício	-	(866)	(866)
Resultado Abrangente Total do Exercício	(866)			Saldos em 31/12/2019	151.817	(135.490)	(1.567)
As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.							

A Diretoria
Leonardo Fonseca de Campos - Contador CRC 1SP 303.190/O-9

REC 844 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 06.349.242/0001-71

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 (Valores expressos em reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2019	Passivo		Demonstração do Resultado	
			2019	2019	2019	2019
Ativo						
Circulante		1.747.616,03		894.127,54		Contas de Resultado Acumulado
Caixa e equivalentes de caixa		263.054,49	Fornecedores	54.108,66	Resultado com vendas bens móveis/imóveis	7.288.957,91 C
Clientes		1.277.652,57	Outras contas a pagar	502.427,06	Receita líquida de bens móveis/imóveis	9.758.793,25 C
Não circulante		48.650.751,33	Impostos a recolher	49.526,51	Custo com alugueis de imóveis	2.469.835,34 D
Investimentos		48.650.751,33	Provisões diversas	288.064,31	Resultado bruto	7.288.957,91 C
Propriedade para investimento		48.650.751,33	Patrimônio líquido	3.497.721,20	Despesas/receitas operacionais	9.236,90 D
Total		50.398.367,36	Capital social	19.396.107,87	Despesas/receitas gerais e administrativas	9.236,90 D
			Reservas de lucros	15.930.850,77	Resultado antes do IRRPJ e das participações	7.279.721,01 C
			Lucros/prejuízos acumulados	10.679.559,58	Provisões do período	1.137.910,38 D
			Total	50.398.367,36	Resultado líquido	6.141.810,63 C

A Diretoria
Leonardo Fonseca de Campos - Contador CRC 1SP 303.190/O-9

Ashland Polímeros do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 72.930.332/0001-86 - NIRE 35.300.137.256

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/08/2019

A AGE, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Gabriel Silva Loschiavo dos Santos** e secretariada pelo Sr. **Anderson Rodrigues da Silva**, realizou-se às 10h00 do dia 31/08/2019, na sede social, na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) **consignar a renúncia do Sr. Alessandro Carqueijo Moraes** ao cargo de **membro do Conselho de Administração** da companhia, com efeitos a partir da presente data, conforme carta de renúncia recebida pela companhia. A companhia e os seus acionistas outorgam ao conselho renunciante a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e insusceptível quitação com relação a todos e quaisquer atos praticados no desempenho e em relação às suas funções de membro do Conselho de Administração da companhia, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e a qualquer título; (b) **consignar** que, em decorrência da deliberação acima, o Conselho de Administração da companhia está assim composto: Srs. **Fabio de Jesus Sanches**, **Pablo Martin Peña**, e **Andrew James Beer**, qualificados na Ata da AGE, realizada em 13/08/2019, em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, todos com prazos de mandato até 12/08/2022; (c) **aprovar** a alteração da denominação social da companhia, de **"Ashland Polímeros do Brasil S.A."** para **"INEOS Compósitos do Brasil S.A."**; (d) **aprovar**, em decorrência da deliberação supra, a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A **INEOS Compósitos do Brasil S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelos dispositivos legais aplicáveis, tendo sido constituída por prazo de duração indeterminado." Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. Araraquara, 31/08/2019. (aa) **Gabriel Silva Loschiavo dos Santos**, Presidente da Mesa; e **Anderson Rodrigues da Silva**, Secretário da Mesa. JUCESP - Registrado sob o nº 498.989/19-7 em 16/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Itauvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ 92.880.749/0001-99 - NIRE 35300160266

ATA SUMARIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 06.2.2020, às 15h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, em São Paulo (SP). MESA: **Alexsandro Broedel Lopes** - Presidente; **Eduardo Hiroyuki Miyaki** - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Eleito Diretor **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 2. Registrado que o administrador eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) será investido após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades regulatórias não sofreram alterações. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 6 de fevereiro de 2020. (aa) **Alexsandro Broedel Lopes** - Presidente; **Eduardo Hiroyuki Miyaki** - Secretário. Acionistas: **Itaú Unibanco S.A.** (aa) **Alexsandro Broedel Lopes** e **Eduardo Hiroyuki Miyaki** - Diretor Executivo e Diretor, respectivamente; e **Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A.** (aa) **Alexsandro Broedel Lopes** e **Eduardo Hiroyuki Miyaki** - Diretores. Homologação pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 195.860/20-2, em 8.6.2020 (a) **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

G9 Cervejas Participações Ltda.

CNPJ/ME 24.131.218/0001-43 - NIRE 3522969938-2

Edital de Convocação

Convocamos os Srs. Sócios para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 20/07/2020, em 1ª Convocação, às 11 horas, a ser instalada com a presença dos sócios titulares de quotas que representem 3/4 do capital social ou, na ausência de quórum, em 2ª Convocação, às 12 horas, com a presença dos sócios titulares de quotas que representem qualquer número do capital social, a ser realizada digitalmente, mediante aplicativo "Zoom", cujo login, senha de acesso e procedimentos serão encaminhados aos "e-mails" dos respectivos sócios quelistas, no prazo de até 03 dias da data da assembleia designada, considerando, para os fins legais, o endereço da Rua Capitão Manoel do Nascimento, nº 497, Distrito Industrial, Bebedouro/SP, CEP 14.711-120, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a. **Ordinariamente:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2019; 2. Deliberar sobre os atos onerosos praticados pelo administrador; 3. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício de 2019; b. **Extraordinariamente:** 1. Deliberar sobre o aumento do capital social em 1.750.000 quotas; 2. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do primeiro trimestre do exercício de 2020; 3. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do primeiro trimestre do exercício de 2020; 4. Deliberar sobre o Estatuto Social ante a conversão da sociedade limitada em sociedade anônima; 5. Deliberar sobre a entrada de novos sócios no quadro societário; 6. Deliberar sobre as medidas adotadas durante a "pandemia" da COVID-19. O sócio qualista que se fizer representar por procurador, deverá apresentar o instrumento de mandato físico, em até 24 horas da data da assembleia, para o endereço da Rua Capitão Manoel do Nascimento, nº 497, Distrito Industrial, Bebedouro/SP, CEP 14.711-120. A assembleia será gravada em mídia digital, contendo cada deliberação social de forma individualizada, e será arquivada na sede da empresa, pelo prazo legal. Araraquara/SP, 2/07/2020. **Edson José Pires da Costa** - Administrador. (04.07.08)

SF 193 Participações Societárias S.A.

CNPJ 37.488.089/0001-97

Ata da AGC de Sociedade por Ações

Aos 03/03/2020, às 10h, na sede, SP/SP, Convocação e Presença de todos os Sócios, Presidente: Sr. **Luiz Guilherme de Souza**, Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echevarria**, Deliberamos: 1. Deliberamos sobre a seguinte ordem do dia: (1) **Approvar** as demonstrações financeiras de 2019.

Banco Safra S.A.

CNPJ 07.000.000/0001-01

Ata de Assembleia Geral Ordinária

PRODESAN - Progresso e

CNPJ 07.000.000/0001-01

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Publicidade Legal

Empresas brasileiras reduziram importações na pandemia



Uma pesquisa aponta que entre as empresas importadoras brasileiras, 70% foram afetadas negativamente pela pandemia do coronavírus nos meses de abril e maio. Para 26% das impactadas, a queda no valor importado foi superior a 50% nos últimos 30 dias.

China e Estados Unidos representam os mercados mais citados pelas empresas na redução de compras. As compras de produtos chineses caíram 58% enquanto os americanos recuaram 29%.

Na projeção para os próximos 60 dias, o percentual das importadoras afetadas negativamente cai praticamente pela metade (36%).

Os dados são de uma consulta da CNI entre os dias 02 e 10 de junho e avaliou os dados referentes a abril e maio de 197 empresas internacionalizadas (exportadoras, importadoras ou com investimentos no exterior).

Veja/Diário

REC São Bernardo S.A. CNPJ/MF nº 04.370.450/0001-27			
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 (Valores em milhares de reais – R\$)			
Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado	
Ativo	2019	2019	2019
Circulante	3.329.962,00	Passivos e Patrimônio Líquido	572.518,49
Caixa e equivalentes de caixa	651.255,08	Passivos	1.269.252,34
Clientes	1.375.244,49	Não Circulantes	1.269.252,34
Créditos Diversos	303.362,43	Patrimônio Líquido	35.426.333,89
Outros Créditos	34.881.242,72	Capital social	12.868.714,68
Não Circulante	34.881.242,72	Reserva de Lucros	(5.881.946,13)
Investimentos	34.881.242,72	Lucros/Prejuízos Acumulados	28.624.565,94
Propriedade para investimento	37.211.104,72	Total do Passivo	37.211.104,72
Total do Ativo	37.211.104,72		
A Diretoria Leonardo Fonseca de Campos – Contador CRC 15P 303.190/O-9			

REC Bandeirantes 41 Participações S.A. CNPJ/MF nº 26.196.023/0001-64						
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto o lucro por ação)						
Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado		Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Ativo	2019	2018	2019	2018	2019	
Circulante	602	615	Despesas operacionais	(44)	(136)	
Caixa e equivalentes de caixa	1	1	Gerais e administrativas	(44)	(136)	
Clientes	1	1	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(44)	(136)	
Créditos Diversos	1	1	Resultado financeiro	(231)	(184)	
Outros Créditos	600	613	Despesas financeiras	1	184	
Não Circulante	9.120	8.681	Receitas financeiras	4	4	
Propriedades para investimentos	9.120	8.581	Prejuízo operacional e antes do IRPJ e da CSLL	(275)	(314)	
Total do ativo	9.722	9.296	Prejuízo do exercício	(275)	(314)	
Passivo e Patrimônio Líquido	4.003	4.592	Prejuízo por ação – R\$	(0,00)	(0,00)	
Circulante	3.961	3.725	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
Contas a pagar – partes relacionadas	12	837	Capital social	Prejuízos	Total	
Patrimônio líquido	5.719	4.504	Subscrito	A integralizar	acumulados	
Capital social	6.327	5.237	Saldo em 31/12/2017	150.601	(145.626)	
Prejuízos acumulados	(160)	(503)	(Não auditado)	150.601	(145.626)	
Total do passivo e patrimônio líquido	8.722	8.486	Integralização de capital	262	262	
			Prejuízo do exercício	(314)	(314)	
Demonstração do Resultado Abrangente	2019	2018	Saldo em 31/12/2018	150.601	(145.364)	
Prejuízo do exercício	(275)	(314)	(Não auditado)	150.601	(145.364)	
Resultado abrangente total do exercício	(275)	(314)	Integralização de capital	1.000	1.000	
			Prejuízo do exercício	(275)	(275)	
			Saldo em 31/12/2019	150.601	(144.274)	
					(668)	
					5.719	
A Diretoria Leonardo Fonseca de Campos – Contador CRC 15P 303.190/O-9						

REC Bandeirantes 42 Participações S.A. CNPJ/MF nº 26.196.087/0001-94						
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto o lucro por ação)						
Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado		Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Ativo	2019	2018	2019	2018	2019	
Circulante	1	1	Despesas operacionais	(168)	(87)	
Caixa e equivalentes de caixa	1	1	Gerais e administrativas	(168)	(87)	
Clientes	28.882	26.195	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(168)	(87)	
Créditos Diversos	25.347	24.381	Resultado financeiro	(638)	(567)	
Outros Créditos	1.515	1.815	Despesas financeiras	(638)	(567)	
Total do ativo	25.863	25.197	Prejuízo operacional e antes do IRPJ e da CSLL	(866)	(644)	
Passivo e Patrimônio Líquido	12.108	11.358	Prejuízo do exercício	(866)	(644)	
Circulante	12.067	11.306	Prejuízo por ação – R\$	(0,01)	(0,00)	
Contas a pagar – partes relacionadas	1	1	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
Patrimônio líquido	14.796	14.891	Capital social	Prejuízos	Total	
Capital social	18.327	15.532	Subscrito	A integralizar	acumulados	
Prejuízos acumulados	(1.537)	(701)	Saldo em 31/12/2017	151.817	(136.763)	
Total do passivo e patrimônio líquido	25.863	25.197	(Não auditado)	151.817	(136.763)	
			Integralização de capital	478	478	
			Prejuízo do exercício	(644)	(644)	
			Saldo em 31/12/2018	151.817	(136.285)	
			(Não auditado)	151.817	(136.285)	
			Integralização de capital	795	795	
			Prejuízo do exercício	(666)	(666)	
			Saldo em 31/12/2019	151.817	(135.490)	
					(1.587)	
					14.760	
A Diretoria Leonardo Fonseca de Campos – Contador CRC 15P 303.190/O-9						

REC MG 10 S.A. CNPJ/MF nº 09.532.767/0001-36			
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 (Valores expressos em reais – R\$)			
Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado	
Ativo	2019	2019	2019
Circulante	830.582,10	Passivo	84.145,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	500,38	Fornecedores	69.472,41
Clientes	690.630,30	Impostos a Recolher	17.273,07
Créditos Diversos	138.446,41	Provisões Diversas	0,01
Outros Créditos	28,01	Não Circulante	374.488,72
Créditos de Impostos	18.327	Impostos Diferidos	274.488,72
Despesas Antecipadas	133.842,10	Patrimônio Líquido	24.831.823,17
Outras Contas a Receber	5.742,82	Capital Social	29.701.775,00
Não Circulante	24.359.975,28	Reservas de Capital	0,32
Investimentos	24.359.975,28	Permanas de Lucros	(4.557.527,16)
Propriedade para Investimento	78.314	Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.427.379,31)
Total do Ativo	25.190.557,38	Total do Passivo	25.190.557,38
A Diretoria Leonardo Fonseca de Campos – Contador CRC 15P 303.190/O-9			

GLP R Participações S.A. CNPJ/MF nº 23.983.062/0001-66			
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto o prejuízo por ação)			
Balanco Patrimonial		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Ativo	2019	2018	2019
Circulante	1	280	Saldo em 31 de dezembro de 2017 (não auditado)
Caixa e equivalentes de caixa	1	280	Subscrito
Clientes	76.313	70.523	A integralizar
Créditos Diversos	690.630,30	690.630,30	Adiantamento para futuro aumento de capital
Outros Créditos	138.446,41	138.446,41	Prejuízo do exercício
Créditos de Impostos	18.327	18.327	Total
Despesas Antecipadas	5.742,82	5.742,82	Saldo em 31 de dezembro de 2018 (não auditado)
Outras Contas a Receber	24.359.975,28	24.359.975,28	100,001
Investimentos	78.314	78.903	(100,000)
Propriedade para Investimento	78.314	78.903	13,286
Total do Ativo	25.190.557,38	25.190.557,38	(9)
			132,78
			164,69
			(1,378)
			(1,387)
			28,536
A Diretoria Leonardo Fonseca de Campos – Contador CRC 15P 303.190/O-9			

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: terça-feira, 7 de julho de 2020 19:57:10